



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA

Relatório Conjunto nº: 2/2026 - AGR/AR

Assunto: Comprovação da conformidade da NR 9 ANA na MSB Centro

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e a Agência de Regulação de Goiânia – AR, no pleno exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares, vêm, por meio deste documento, publicar a relação dos municípios da Microrregião de Saneamento Básico Centro – MSB Centro que adotaram, em seus respectivos Planos Microrregionais de Saneamento Básico (PRSB), os Indicadores de Nível I e suas respectivas Metas Progressivas, destinados ao acompanhamento da universalização dos serviços, à garantia da não intermitência do abastecimento, à redução de perdas e à melhoria dos processos de tratamento, conforme previsto no inciso II do art. 27 da Resolução ANA nº 211/2024, que aprovou a Norma de Referência nº 9/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, que dispõe:

“Art. 27. Para fins de verificação do atendimento a esta Norma de Referência, a entidade reguladora infranacional deve observar os seguintes requisitos:

(...)

II - a publicação da relação de municípios que adotaram em seus planos de saneamento básicos indicadores Nível I e suas metas progressivas;

(...)

Parágrafo único. O prazo para o início da verificação dos requisitos previstos neste artigo é de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação desta Norma de Referência.”

A Norma de Referência nº 9/2024 da ANA, em seu art. 8º, estabelece os indicadores classificados como de Nível I, a saber:

“Art. 8º Os indicadores Nível I são os seguintes:

I - os indicadores de cobertura e de atendimento estabelecidos na Norma de Referência nº8/2024 que dispõe sobre metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:

a) IAA - Índice de atendimento de abastecimento de água;

b) ICA - Índice de cobertura de abastecimento de água;

c) IAE - Índice de atendimento de esgotamento sanitário;

d) ICE - Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

II - Nível I - 01: Índice de perdas de água na distribuição por ligação;

III - Nível I - 02: Índice das análises de coliformes totais da água no padrão estabelecido;

IV - Nível I - 03: Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido;

V - Nível I - 04: Índice de intermitência do serviço de abastecimento de água;

VI - Nível I - 05: Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário.”

O artigo 8º da [Resolução Normativa nº 10/2026 AGR/AR](#) estabelece os indicadores classificados como de Nível I, em conformidade com a Norma de Referência nº 9 da ANA.

Nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.445/2007 (com a redação dada pela Lei nº 14.026/2020), o planejamento do saneamento básico nos serviços regionalizados passa a ser unificado por meio do plano regional, o qual pode abranger um ou mais componentes do setor para otimizar a gestão. A legislação estabelece que as diretrizes do plano regional prevalecem sobre eventuais planos municipais existentes e dispensam os municípios da obrigatoriedade de elaborar ou publicar planos locais próprios, podendo o instrumento regional contar com o suporte técnico de órgãos federais, estaduais, municipais e de prestadores de serviço.

Os indicadores de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram tratados um relatório próprio (SEI nº 94669402), que tratou da comprovação do cumprimento da NR 8 da ANA.

Considerando que os Planos Microrregionais de Abastecimento de Água – PMAA Centro estão em fase de elaboração (<https://goias.gov.br/seinfra/consulta-publica-msb-centro-no-02-2025/>), não há como se falar em atendimento da inclusão dos indicadores de Nível I da Norma de Referência nº 9/2024 nestes instrumentos de planejamento ainda; porém presume-se que a inclusão destas metas ocorra no momento da finalização do documento e correspondente publicação.

Quanto ao Índice de Atendimento de Esgotamento Sanitário (IAE) e ao Índice de Cobertura de Esgotamento Sanitário (ICE), constantes também na Norma de Referências nº 9/2024 da ANA e na Resolução Normativa Conjunta nº 10/2026 – AGR/AR, o Plano Microrregional de Esgotamento Sanitário da MSB Centro de Goiás – PMES, aprovado por meio da Resolução nº 8/2025/MSB Centro, de 10 de setembro de 2025 (https://goias.gov.br/seinfra/wp-content/uploads/sites/6/2025/10/Resolucao_n_8.MSB_Centro_10-09-25_final-1313.pdf), estabelece, no item 6.1 (páginas 435 - 444), a aplicação desses indicadores no planejamento microrregional, incluindo as metas progressivas para cada município, com início de vigência a partir do ano de 2025. Os demais indicadores classificados como de Nível I (Índice das análises de demanda bioquímica de oxigênio - DBO do esgoto na saída do tratamento no padrão estabelecido; e Índice de intermitência do serviço de esgotamento sanitário) foram contemplados no item 9 do mesmo documento (página 474 a 480).

Quadro 1. Municípios da MSB Centro que contemplam os indicadores de Nível I da NR 9/2024 em seu PMES

Municípios contemplados contemplam os indicadores de Nível I da NR 9/2024 no PMES Centro	
Abadia de Goiás	Inhumas
Água Fria de Goiás	Ipiranga de Goiás
Aloândia	Itaguari
Alto Horizonte	Itaguaru
Amaralina	Itapaci
Aragoiânia	Itapuranga
Araguapaz	Itauçu
Barro Alto	Itumbiara
Bela Vista de Goiás	Jaraguá
Bonfinópolis	Jesúpolis
Bonópolis	Leopoldo de Bulhões
Brazabrantes	Mara Rosa

Cachoeira Dourada	Mimoso de Goiás
Caldazinha	Morrinhos
Campo Limpo de Goiás	Morro Agudo de Goiás
Campos Verdes	Mozarlândia
Carmo do Rio Verde	Mundo Novo
Caturaí	Mutunópolis
Ceres	Nerópolis
Crixás	Niquelândia
Damolândia	Nova América
Goianápolis	Nova Crixás
Goianésia	Nova Glória
Goianira	Nova Iguaçu de Goiás
Guapó	Nova Veneza
Guaraíta	Novo Planalto
Guarinos	Ouro Verde de Goiás
Heitoraí	Petrolina de Goiás
Hidrolândia	Pilar de Goiás
Rialma	Pirenópolis
Hidrolina	Piracanjuba
Rianápolis	Porangatu
Rubiataba	Professor Jamil
Santa Rosa de Goiás	Santa Terezinha de Goiás
Santa Bárbara de Goiás	Santa Isabel
Santo Antônio de Goiás	São Luiz do Norte
São Francisco de Goiás	São Patrício
São Miguel do Araguaia	Taquaral de Goiás
Terezópolis de Goiás	Uirapuru
Uruaçu	Uruana
Vila Propício	

O referido documento pode ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://goias.gov.br/seinfra/wp-content/uploads/sites/6/2026/03/PMES-MSB-CENTRO-VF-SEINFRA_compressed.pdf

EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA

Diretor de Regulação e Fiscalização - AHGR

SEVERIANO PEREIRA NUNES JÚNIOR

Diretor de Regulação - AR

PATRÍCIA SILVA CÁCERES

Gerente de Saneamento - AGR

KARLA ALVES RODRIGUES

Gerente de Contabilidade Regulatória - AR

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA

Gestor de Recursos Naturais - AGR

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
e AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, em GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Diretor (a)**, em 20/08/2026, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA SILVA CACERES, Gerente**, em 20/08/2026, às 12:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) de Recursos Naturais**, em 20/08/2026, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ALVES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO PEREIRA NUNES JUNIOR, Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **94684356** e o código CRC **A2C4AB6F**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010.



Referência: Processo nº 202600029002822



SEI 94684356